



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, conforme CONVÊNIO Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.

1

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima
Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2021

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail
cplbannach@outlook.com ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar
Informações posteriores, caso seja necessário).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SER UTILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 901375/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

2

ABERTURA: 29/10/2021

HORA: 10:00hs

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **29/10/2021 às 10:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach - PA. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, conforme CONVÊNIO Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3

1. DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, conforme CONVÊNIO Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 2.2- **Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:**
- Empresa que estiver suspensa de contratar com administração pública na esfera Federal, estadual ou Municipal;
 - Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
 - Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Bannach – PA;

- Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.

- 2.3- A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4- Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia integral do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº **022/2021**, permanecerá disponível nos dias úteis e nos horários de expediente, das 08:00 as 14:00hs no respectivo Processo Administrativo, na (Sala da CPL), sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach - PA.

4

3- DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja **designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente com foto;

b) **Procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, documento esse a ser apresentado, devidamente **reconhecida firma** em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, anexar **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada**.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, **com firma reconhecida** em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, bem como aquelas que se encontrarem presentes, porém não forem aprovados seus credenciamentos, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou copia autenticado por cartório ou pela comissão, em data anterior ao processo, para não tumultuar o julgamento do mesmo, salvo contrário, aceitação por parte do pregoeiro de autenticar no ato da sessão, no caso que julgar necessário.

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador (anexo VI);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
“PROPOSTA DE PREÇOS”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

“B
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH -PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O Formulário Padronizado deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- a) O nome completo do proponente, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão;
- c) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Indicação do número do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo;
- e) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características com a indicação da procedência, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- f) Os preços propostos deverão ser apresentado por ITEM;
- g) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) O prazo de pagamento deverá ser a vista, no ato de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.
- l) O prazo de entrega deverá ser 45 dias, após a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;
- m) Indicação do preço unitário, preço total de cada ITEM e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com **duas casas decimais** prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado.
- n) deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.
- o) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou

indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

5.2- Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3- Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Bannach – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4- Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

7

5.5- A fatura será emitida pela licitante vencedora.

5.6- Será desclassificação a licitante que alterar a sequência numera, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.7- Não será adjudicado a proposta que esteja acima da media estipulada pelo termo de referencia. **(anexo I)**.

5.8- Declaração que a maquina possui tempo de garantia, igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo da mesma.

5.9- Declaração que os preços propostos, estão inclusas todas as despesas e que a maquina será entregue na garagem Municipal situada na Av. Paraná nº27 - Centro – Bannach – PA.

5.10- Apresentar catálogo do fabricante do item cotado, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

5.11- Declaração que ao entregar a maquina, na ocasião será realizado por operador/técnico especializado, designado e pago pela contratada, treinamento e uma apresentação sobre os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

6 - DOS PREÇOS/PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá indicar, para cada ITEM a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor ITEM da proposta.

6.2 – Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

6.3 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.4 – Será lançado os valores negociados em um “Mapa de Apuração”; a licitante vencedora deverá apresentar até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade

com o valor negociado, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, onde será juntada aos autos do processo administrativo de licitação em epígrafe.

6.5 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.6 – A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7 – Será considerado como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Bannach a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM proposto e aceito.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame, de forma ordenada e numerada, de preferência na seguinte ordem, a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

7.2- Habilitação Jurídica:

7.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.2.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

7.2.5- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

7.2.6- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

7.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

7.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciários – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade demonstrando situação regular.

7.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.6 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.3.7 - **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. **(Anexo X)**

8.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10

1). Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em}}$$

LONGO PRAZO

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.2 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

11

9.4- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com **firma reconhecida** em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

11- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

11.1- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

11.2- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência** - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

11.3 - Declaração firmada pela empresa, devidamente reconhecida firma, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão público no Município de Bannach – PA. (**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**) – (**anexo VIII**);

11.4 - Declaração, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; (**ANEXO XI**).

11.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

11.6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados antes da sessão de abertura do envelope de “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio, para não tumultuar o certame, ficando a cargo do pregoeiro, autenticar durante a sessão ou não.

11.7- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

11.8- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.9- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.10- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

11.11- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.12- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos apresentados, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

11.13- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12- PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2- Será proclamado pelo Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele a proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

13- LANCES VERBAIS:

13.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

13.2- Os lances deverão ser formulados ITEM quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro (a) no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

13.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.4- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

13.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13

14- JULGAMENTO:

14.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM cotado.

14.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

14.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.8- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.9- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, somente após

assinatura do respectivo contrato administrativo, sendo assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, para retirado do mesmo junto à comissão, não fazendo dentro deste prazo o mesmo será descartado pela comissão.

15- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.7- Só serão aceitos impugnação, devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1- A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço/qualidade.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o devido processo legal para fins de ser homologada e efetivada contratação pela autoridade competente.

17 - DO CONTRATO

17.1- A(s) Licitante(s) vencedora(s) compromete(m)-se a assinar o contrato de fornecimento no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Empresa, bem como fazer a **assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico**, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

17.2- O contrato estabelecerá condições fixadas no corpo deste Edital, conforme (anexo VII).

17.3- O contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4- Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

18- DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach.

18.2- A compra será realizada conforme a necessidade da administração após a homologação deste processo, através da Autorização de Entrega.

18.3- A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto de que trata o ANEXO I, do Edital, de imediato, 45 dias após o recebimento da Autorização de Entrega.

18.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

18.5- A Prefeitura Municipal de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1- A Contratada assumirá responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causado a esta Municipalidade ou a terceiros.

19.2- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3- A Contratada obriga-se em entregar os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades, na Sede do Município de Bannach-PA, nos prazos e periodicidades estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças.

19.4- Empresas que não tem ponto de fornecimento no município, deverá se comprometer em deixar à disposição como site, fone, e-mail, fax e outros meio de comunicação, devendo o atendimento ser realizado em caráter de urgência.

20- DO PAGAMENTO:

20.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeitura municipal de Bannach – PA, no ato da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento,

mediante a apresentação das notas fiscais as quais serão conferidas e atestadas por servidor, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16

21.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bannach, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

- I- Advertência;
- II- Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- III- 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- IV- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

21.3. Suspensão de temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos

21.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.5- O recolhimento da multa referida no ITEM anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Bannach, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

22.1- As despesas para execução do objeto se dará por conta do Convênio Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.

Classificação: **11** – Prefeitura Municipal de Bannach - 1919 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura; **20.608.0037.1-028** – Aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Valor estimado: R\$331.333,33 (trezentos e trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17

23.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Declaração Inexistência de nepotismo;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo X – Declaração enquadramento LC Nº 123/06;
- Anexo IX – Declaração que teve acesso aos documentos.

23.2- Os trabalhos do Pregão terá início no horário previsto no preâmbulo deste edital com duração até concluir os trabalhos ou quando suspensos, com consequente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a licitação de todos os itens objetos do certame. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

23.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4- A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

23.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

23.7- O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, antes da sessão de julgamento, cabendo ao pregoeiro decidir se faz ou não na sessão.

23.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.10- As decisões da Presidente da CPL e do Pregoeiro (a), bem como **resultado desta licitação e extratos dos contratos** serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bannach, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, e no **diário oficial da união**, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

23.11- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bannach e diário oficial da união.

23.13- A Prefeitura Municipal de Bannach poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.14- Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bannach, podendo ser obtido no horário das 08:00 as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

23.15- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos fone (94) 3305 - 1202 ou no endereço acima referido ou pelo email: cplbannach@outlook.com.

23.16- Fica eleito o foro da Comarca de Rio Maria – PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado resumo do mesmo, no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Bannach** no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, sito na - Av. Paraná nº27 – Centro – Bannach - PA, os 08 de Outubro de 2021.

Lucineia Alves da Silva
Prefeita Municipal

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1- OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, conforme CONVÊNIO N.º 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- O município de Bannach está localizado no interior do estado do Pará, próximo de Rio Maria, Xinguara e Redenção e há 913,1 km da capital. Com uma população de 3.431 habitantes conforme IBGE/2010, coordenadas geográficas -7.348521 e -50.396266, a 30km da Praia do Rio Juari. Com isso, a presente proposta tem como objeto a **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, conforme CONVÊNIO N.º 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.** Esta aquisição irá beneficiar muito a vida do produtor rural bannaquense, ajudando e facilitando na retirada de seus produtos, como milho, cacau e bananas. Também irá viabilizar pontes, fortalecendo a estrutura familiar e diminuindo as percas e prejuízos, sendo assim, fortalecendo o poder econômico familiar e municipal, dando melhor qualidade de vida a todos. Ampliar a estrutura agrícola e pecuária do município de Bannach, dando todo o suporte necessário para manejo, colheita e escoamento. Serão 480 famílias a serem beneficiados, estando elas na Colônia Mabel, Colônia Paraíso, Colônia Pintolândia, Vila Pista Branca, Colônia Riozinho I e Riozinho II. Suporte em assistência técnica e trafegabilidade para escoamento das produções. A falta de equipamentos no município acaba atrasando projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, que diversas vezes por falta de equipamentos não atende todas as demandas. Com a aquisição, esses problemas serão resolvidos e então gerará o aumento da produtividade na agricultura. Melhor qualidade de vida com expansão econômica e produtiva, evitando evasão territorial, dando maior sustentabilidade para o município.

2.2 - Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades.

3 - META FISICA

3.1. Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, conforme CONVÊNIO Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, fretes, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- c) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- c) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.3- Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

3.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – A Prefeitura Municipal de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazos estipulados em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A maquina deverão ser entregue em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** após Homologação e ordem de fornecimento.

4.2 – Local de entrega: Garagem Municipal situada na Av. Paraná nº27 - Centro – Bannach – PA.

5 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – A Máquina deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

5.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pela maquina ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

6.2 – **A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega da maquina nova, em perfeitas condições de uso, bem como despesas com de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.**

6.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 – O recebimento da maquina não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise da mesma, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 – A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 – A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final da máquina.

22

9 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Será pago a adjudicatária os valores devidos pela máquina conforme termo de homologação e contrato administrativo, devidamente assinados pelas partes.

8.2 – Deverá constar no documento fiscal o número do convenio **CONVÊNIO Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, número da licitação, Pregão Presencial nº. 022/2021, número do contrato administrativo**, bem como nome do Banco, nº, da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito ou transferência.

8.3 – O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA,

8.4 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

8.6 – A Prefeitura Municipal de Bannach – PA, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

9 - DA VIGENCIA

9.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja a partir de sua assinatura até o devido recebimento definitivo do objeto por parte da contratada.

10 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

10.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, para a aquisição é de **R\$331.333,33 (trezentos e trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

12.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional e convenio CONVÊNIO Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação: 11 – Prefeitura Municipal de Bannach - 1919 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura; **20.608.0037.1-028** – Aquisição de veículos, maquinas e implementos agrícolas – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UND	V.TOTAL
01	01	UNID	Aquisição de um trator agrícola de pneus, Diesel ou Biodiesel, potencia mínima 89cv, 4x4, eixo dianteiro tracionado, sem rádio e sem preparação para carregadeira.	R\$258.000,00	R\$258.000,00
02	01	UNID	Aquisição de uma grade Aradora, controle remoto.	R\$73.333,33	R\$73.333,33
VALOR TOTAL ----->					331.333,33

Bannach - PA, 08 de Outubro de 2021.

ANEXO – II

CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

24

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO – III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

Declaração que não emprega menor idade

25

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas
da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO - IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

Declaração de Pleno Atendimento

26

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2021
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser reconhecida firma e entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação) exigidos neta licitação.

ANEXO - V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Qualificação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do representante legal)

27



ANEXO - VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.

28

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

Assinatura do contador
Contador – n.º registro

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

Minuta de Contrato

Contrato de fornecimento que entre si celebram o
Município de Bannach/PA e a empresa

29

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciado, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, CNPJ. /MF, n.º, neste ato representada por, Senhor., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente em decorrência do Processo Administrativo de Licitação **N.º032/2021**, referente ao Pregão Presencial n.º 022/2021, homologado em . . . / . . . / . . . , mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato e a Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, conforme CONVÊNIO Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, conforme item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	marca	V. UNIT	V. TOTAL
001					

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, fretes, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- F) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- h) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- I) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;
- j) tempo de garantia, igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo das mesmas.
- l) os preços propostos, estão incluso todas as despesas e que a maquina serão entregues ate 45 (quarenta e cinco) após emissão da ordem de fornecimento, entregues na garagem Municipal situada na Av. Paraná nº27 - Centro – Bannach – PA.
- m) Na entregar a maquina, na ocasião será realizado por mecânico especializado, designado e pago pela contratada, treinamento e uma apresentação sobre os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach.
- b) Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93
- c) A Prefeitura Municipal de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

– O recebimento da maquina não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.

– O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

– A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

– A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do veículo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor ITEM do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O prazo de pagamento deverá ser a vista, no ato de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

Deverá constar no documento fiscal o **número do CONVÊNIO Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, número da licitação, Pregão Presencial nº. 022/2021, número do contrato administrativo**, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito ou transferência.

4.7 – O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA,

4.8 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.9 – A Prefeitura Municipal de Bannach – PA, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato até a entrega definitiva do objeto.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas para execução do objeto se dará por conta do contrato de **CONVÊNIO Nº 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento** – Recurso do município nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação: **11** – Prefeitura Municipal de Bannach - 1919 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura; **20.608.0037.1-028** – Aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bannach, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

I - Advertência;

II - Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

III - 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.5- O recolhimento da multa referida no ITEM anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Bannach, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2021 à ____/____/2021

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria - PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Bannach (PA), ... de de 2021

Lucineia Alves da Silva
Prefeita de Bannach/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



EMPRESA022/2021
C.N.P.J.022/2021xx

Testemunhas:

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2021

Representante Legal

OBS: reconhecer firma do representante legal que assinar.

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

36

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. O prazo de validade desta proposta é de mínimo 60 (sessenta) dias úteis.
3. Apresentamos nossa proposta para: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, conforme CONVÊNIO N.º 901375/2020 – Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.

ITEMS	DESCRIÇÃO	marca	v. unit	V. unit extenso	v. total	v. total extenso
01						
02						

Condições de pagamento = a vista, no ato de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

Informar: Banco n.º

N.º Agência Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Dados pessoais de quem vai assinar o contrato: xxx

DECLARAMOS:

A) - No preço, o proponente estar incluído todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados.

B) - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

C) pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

D) tempo de garantia, igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo das mesmas.

E) os preços propostos, estão inclusas todas as despesas e que a máquina serão entregues até 45 (quarenta e cinco) após emissão da ordem de fornecimento, entregues na garagem Municipal situada na Av. Paraná nº27 - Centro – Bannach – PA.

F) Na entrega da máquina, na ocasião será realizado por mecânico especializado, designado e pago pela contratada, treinamento e uma apresentação sobre os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

37

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

Declaração enquadramento Lei 123/06

38

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____, Declara para os devidos
fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de
Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/06.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

ASSINATURA DO CONTADOR

Contador – nº registro _____

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

Pregão Presencial N.º 022/2021

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2021

39

A Empresa **022/2021022/2021022/2021**, CNPJ nº **022/2021XX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, **XX/XX/XXXX.**

Representante legal da empresa